



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 972 de 21 de agosto 1973

"Dispõe sobre aquisição de uma area de terras, por doação pura e simples".

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

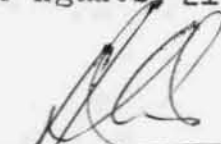
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a adquirir do Sr. JOÃO BATISTA DA ROCHA MATTOS e sua mulher D. IZELDA NAPOLEONE DA ROCHA MATTOS, por DOAÇÃO pura e simples, uma area / de terras medindo 14.820,717 metros quadrados, situada no Parque Pampulha, do município de Agudos; cujas características do imóvel serão descritas na respectiva escritura de doação;

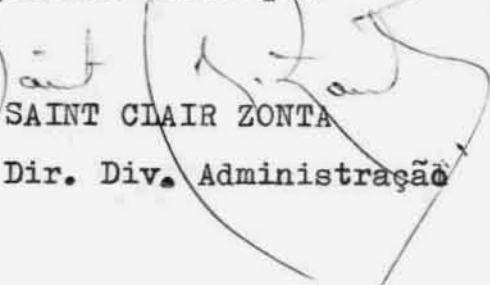
Art. 2º - Parte da area a ser doada destina-se a / construção de um prédio onde funcionarão as escolas primárias municipais, criadas pela Lei nº 933, de 14 de março do corrente ano, e a parte remanescente destinar-se-á a logradouros públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de agosto de 1973


ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


SAINT CLAIR ZONTA
Dir. Div. Administração